



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2026

Edição Nº: 1669



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 910/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 51.257,00 (*cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais*), como reforço da dotação orçamentária a saber:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|--|----------------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.301.0008.2021 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | |
| 3.3.90.30.00.00 - 31494 | Material de Consumo | 12.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 31494 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 9.600,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - 31518 | Equipamentos e Material Permanente | 19.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - 3518 | Equipamentos e Material Permanente | 9.857,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 51.257,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2026

Edição Nº: 1669



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------|--|----------------------|
| 31494 | PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL) | 22.400,00 |
| 31518 | PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL) | 19.000,00 |
| 3518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) | 9.857,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 51.257,00 |

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2026

Edição Nº: 1669



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 910/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

| AÇÃO | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META (%) | VALOR PREVISTO | | |
|------|---------------------------|---|----------------------|----------|------------------|-----------|------------------|
| | | | | | LIVRE | VINCULADO | TOTAL |
| 2021 | Outras unidades de medida | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | Apoio Administrativo | 100% | R\$ 5.694.260,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.694.260,00 |

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 910/2026

| AÇÃO | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META (%) | VALOR INCLUSO | | |
|------|---------------------------|---|----------------------|----------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | LIVRE | VINCULADO | TOTAL |
| 2021 | Outras unidades de medida | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | Apoio Administrativo | 100% | | R\$ 51.257,00 | R\$ 51.257,00 |

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

| AÇÃO | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META (%) | VALOR ATUALIZADO | | |
|------|---------------------------|---|----------------------|----------|------------------|---------------|------------------|
| | | | | | LIVRE | VINCULADO | TOTAL |
| 2021 | Outras unidades de medida | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | Apoio Administrativo | 100% | R\$ 5.694.260,00 | R\$ 51.257,00 | R\$ 5.745.517,00 |